

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TECNICA E PREÇO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22696/2026**

PREÂMBULO

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	CONCORRENCIA ELETRÔNICA
TIPO:	TECNICA E PREÇO
CRITERIO DE JULGAMENTO:	TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA:	FECHADO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para dar prosseguimento às etapas de seleção de pessoal no âmbito do Município de Abadia de Goiás/GO
PREÇO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 145.685,00
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08:00 h do dia 13/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 13/08/2026
INICIO DA SESSÃO:	Início às 09:00 h do dia 13/08/2026 (Podendo ser adiada a critério da agente de contratação)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	07/08/2026 às 23:59h
LOCAL:	www.slicx.org.br "Acesso Identificado" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006
FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Abadia de Goiás/GO	
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data. Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	

O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS/GO**, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e sua Equipe de Apoio, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar **às 09:00 horas, do dia 13 do mês de agosto do ano de 2026** no site **www.slicx.org.br "Acesso Identificado"**, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICA** do tipo **TECNICA E PREÇO Nº 003/2026**, para **contratação de empresa especializada para dar prosseguimento às etapas de seleção de pessoal no âmbito do Município de Abadia de Goiás/GO, em estrito cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 5142817-26.2024.8.09.0069**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica a referida CONCORRENCIA ELETRÔNICA, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

A CONCORRENCIA ELETRÔNICA será realizada em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, junto ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://www.abadiadegoias.go.gov.br/> e www.slicx.org.br.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Município de Abadia de Goiás/GO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, por meio de sistema eletrônico de disputa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A presente licitação será realizada **exclusivamente em meio eletrônico**, nos termos do art. 17, caput, da Lei 14.133/2021, que estabelece que as licitações serão preferencialmente eletrônicas, garantindo maior competitividade, transparência, segurança e eficiência ao processo.

1.3 A sessão pública será conduzida por meio da plataforma eletrônica indicada no preâmbulo, devendo todos os atos, comunicações, envio de propostas, documentos de habilitação, recursos e contrarrazões ocorrerem exclusivamente pelo sistema.

1.4 A plataforma eletrônica registrará automaticamente todos os atos da sessão, incluindo horários, documentos enviados, comunicações, decisões e demais registros, garantindo publicidade, rastreabilidade e integridade do procedimento.

1.5 A adoção da forma eletrônica fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a) atendimento ao princípio da eficiência, ampliando a competitividade e reduzindo custos operacionais;
- b) maior transparência e segurança, com registros automáticos e auditáveis;
- c) facilitação do acesso de licitantes de qualquer localidade;
- d) conformidade com a diretriz legal de preferência pela forma eletrônica (art. 17 da Lei 14.133/2021).

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução das etapas complementares do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, compreendendo a elaboração, aplicação e correção da prova discursiva (redação), análise e avaliação da prova de títulos, processamento dos resultados, julgamento de recursos administrativos relacionados às etapas sob sua responsabilidade, bem como o fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento do certame, disponibilização de plataforma eletrônica para hospedagem e divulgação dos atos do concurso, impressão e aplicação das provas, publicação de resultados e demais serviços operacionais, tecnológicos e administrativos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento.

3. DO VALOR MÁXIMO

3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 145.685,00** (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

3.2 O valor foi apurado com base em pesquisa de preços realizada na internet e junto a empresas do segmento de organização de concursos públicos.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento adotado será o de **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4-A. DO MODO DE DISPUTA

4-A.1 A presente Concorrência Eletrônica será realizada em **MODO DE DISPUTA FECHADO**, nos termos do art. 56, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4-A.2 No modo de disputa fechado, **não haverá etapa de lances**, sendo as propostas de preços apresentadas **uma única vez**, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica SLICX, permanecendo sigilosas até a abertura da sessão pública.

4-A.3 A avaliação das propostas observará:

- a) a **Nota Técnica Final – NTF**, atribuída conforme os critérios estabelecidos neste edital;
- b) A **Nota de Preço Final (NPF)**, calculada de forma linear com base no valor global absoluto ofertado pela licitante, conforme metodologia expressa no item 14.20
- c) a **Avaliação Final – AF**, resultante da soma da NTF e da NPF.

4-A.4 É vedada qualquer alteração posterior do conteúdo das propostas, salvo para saneamento de falhas formais, conforme previsto neste edital.

4-A.5 As propostas permanecerão protegidas pelo sigilo até o momento da abertura eletrônica, assegurando-se a isonomia entre as licitantes.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos financeiros para custear a despesa serão provenientes do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária própria.

5.2 O valor estimado constitui referência para formulação das propostas, não vinculando a Administração à sua contratação integral.

5.3 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
03.18.04.122.0052.2.013 - 3.3.90.39 – Manutenção Sec. ADM em geral.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma de licitações – SLICX no sítio www.slicx.org.br.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. O prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

7.3. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

7.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que não atendam às condições previstas neste Aviso e Termo de Referência;
- h) Disposições de impedimento da Lei Federal n. 14.133/21;

7.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

7.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário).

7.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados.

8.2 O cadastro deverá ser feito no sítio eletrônico **www.slicx.org.br** “**Acesso Identificado**”, por meio de cadastro feito através de Adesão do sistema.

8.3 O credenciamento junto a provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas técnica e comercial, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

8.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Plataforma SLCX, atribuindo poderes para formular proposta de preço eletrônica única e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.org.br.

8.6 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas credenciada no sítio www.slicx.org.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.7 O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço técnica e comercial definitiva, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, sendo vedada a oferta de lances sucessivos por se tratar de modo de disputa fechado.

8.8 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX.

8.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLICX, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021

8.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

8.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13 Licitantes enquadradas como ME, EPP ou MEI deverão enviar a documentação comprobatória via plataforma.

8.14 A ausência da documentação impede o exercício dos benefícios previstos na LC nº 123/2006.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2 As empresas que desejarem usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 deverão apresentar, **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica SLICX, a Declaração de ME/EPP/MEI/Produtor Rural/Cooperativa de Consumo**, conforme modelo constante do **Anexo VII**, declarando que:

- a) cumprem os requisitos legais para enquadramento;
- b) estão aptas a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006;
- c) no ano-calendário da licitação, não celebraram contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta para enquadramento como EPP.

9.3 A ausência da declaração impede a aplicação dos benefícios legais.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Todas as licitantes deverão anexar, **antes do início da sessão pública**, por meio da plataforma eletrônica SLICX, **todos os documentos exigidos neste edital**, compreendendo:

- a) Documentos de habilitação;
- b) Documentos da Proposta Técnica;
- c) Proposta de Preços.

10.2 O envio prévio de todos os documentos não altera a ordem de julgamento, que seguirá o rito tradicional, com **análise inicial da habilitação**, seguida da avaliação da Proposta Técnica e, posteriormente, da Proposta de Preços.

10.3 A ausência de qualquer documento exigido implicará a inabilitação ou desclassificação da licitante, conforme a fase correspondente.

10.3.1 – FUNDAMENTAÇÃO EXCEPCIONAL PARA ANTECIPAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em estrito cumprimento ao parágrafo único do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública opta, de forma excepcional e motivada, por realizar a fase de habilitação antes da fase de julgamento das propostas técnica e de preço.

Justificativa do Proveito Público: O objeto do presente certame possui altíssima relevância social e administrativa por tratar de seleção de pessoal (concurso público), demandando estrita idoneidade jurídica, fiscal e trabalhista das concorrentes para evitar riscos de paralisação ou fraudes em exames públicos. Ademais, a análise detalhada das propostas técnicas envolve o exame complexo de dezenas de currículos, qualificações e metodologias operacionais de bancas examinadoras.

Antecipar a habilitação garante o proveito da eficiência e da celeridade processual, pois impede que a máquina pública despenda tempo, recursos humanos e esforço operacional avaliando propostas técnicas complexas de empresas que sequer possuem regularidade fiscal ou jurídica para contratar com o Município, otimizando o andamento do processo em prol do interesse público.

10.4 Caso a licitante deseje indicar representante para acompanhar a sessão pública eletrônica, deverá cadastrá-lo previamente na plataforma, conforme regras do item 8 deste edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes deverão apresentar **todos os documentos de habilitação** por meio da plataforma eletrônica, anexando-os no campo específico “Documentos de Habilitação”.

11.2 A documentação poderá ser apresentada em original digital, cópia digitalizada ou qualquer outro meio admitido pela Administração.

11.3 A autenticidade de cópias poderá ser comprovada mediante:

- a) apresentação do documento original digitalizado;
- b) declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- c) autenticação eletrônica quando disponível.

11.4 Após o envio dos documentos, **não será permitida substituição ou inclusão**, salvo:

11.4.1 Complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que referentes a fatos existentes na data de abertura da sessão.

11.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio.

11.5 A Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado na plataforma.

11.6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial quando se tratar de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.2 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração de isenção, assinada pelo representante pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação**;
- e) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do ANEXO V.

11.6.3 - Qualificação econômica-Financeira:

11.6.3.1 - Certidão negativa de Falência expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias da data da entrega da documentação. As empresas em regime de **Recuperação Judicial ou Extrajudicial** poderão participar do certame, desde que apresentem o Plano de Recuperação homologado em juízo e certidão de viabilidade econômica emitida pelo juízo da recuperação.

11.6.3.2 - Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinados pelo Contador e dirigentes da sociedade, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhados do Recibo de entrega ou registro na Junta Comercial.

11.6.3.3 - Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

11.6.3.4 - No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

11.6.3.5 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.6.3.6 - Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 ano, a documentação referida nos itens 11.6.3.2 e 11.6.3.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

11.6.3.7 – Não se aplica o item 11.6.3.2 às ME, EPP e MEI.

11.6.3.7.1– As empresas dispensadas da apresentação do Recibo de Entrega do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis junto ao SPED, em especial ME, EPP e MEI, **não ficam** dispensadas de apresentar o Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento Total previsto no item 11.6.3.8.

11.6.3.8- Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a **1,00**;

ILG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a **1,00**;

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.6.4 - Será considerada como válida pelo prazo de **90 dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispendo de forma diversa.

11.6.5 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

OBS: Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

11.6.6 - Qualificação Técnica:

11.6.6.1 - Certidão de Registro da empresa licitante junto ao Conselho de Classe Profissional pertinente ao seu objeto social principal (CRA, CRP ou equivalente), com validade na data de apresentação da proposta, que comprove o exercício de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

11.6.6.2 – Certidão de Registro junto ao respectivo Conselho Profissional do responsável técnico indicado pela empresa (Administrador, Psicólogo ou áreas correlatas), com validade na data de apresentação da proposta, que comprove o desempenho de atividade profissional pertinente

11.6.6.3 - Fornecimento de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa tenha executado com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características, referente às parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação, inclusive com a comprovação da aplicação de etapa de redação e prova de títulos.**

11.6.6.4 – O profissional indicado pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação Técnico Profissional, de acordo o artigo 67, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, deverá participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

11.6.7 - Demais comprovações:

11.6.7.1 - Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado da mesma, firmada por seu representante legal, devidamente assinada, constando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

11.6.7.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a fato supervenientes para licitar ou contratar com a administração pública, conforme anexo VI.

11.6.7.3 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo VII).

11.6.7.4 - Declaração visando o cumprimento dos artigos 63, § 1º e 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (modelo anexo XVIII).

11.6.7.5 - Declaração visando o cumprimento do art. 7º, inciso III da Lei nº 14.133/21 (modelo anexo IX).

11.6.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 (**redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014**), a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.9.1 - Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal ou trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

11.6.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.6.9 implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanta aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 90, § 2, da Lei nº 14.133/21.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação enviados pelos licitantes por meio da plataforma eletrônica SLICX serão examinados pela Agente de Contratação/Comissão, que verificará a autenticidade das certidões diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

12.2 As certidões apresentadas em meio eletrônico serão consideradas originais, desde que sua autenticidade seja confirmada pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia digitalizada de documento público ou particular poderá ser feita mediante apresentação do documento original digitalizado ou declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que apresentar restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a regularização, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado de forma motivada dentro do prazo.

12.5 Caso a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo oportunizada a manifestação de intenção de recurso, conforme regras da Lei nº 14.133/2021.

13. DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 As Propostas Técnicas deverão conter todos os atestados, declarações, certidões e demais documentos necessários para aferição da nota técnica, apresentados em original digital, cópia digitalizada ou declaração de autenticidade firmada por advogado.

13.2 EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE:
Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante na execução de trabalhos compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados ou documentos adequados.

13.3 A determinação da pontuação será feita conforme os critérios estabelecidos no quadro de avaliação constante deste item.

13.4 Os atestados de capacidade técnica serão avaliados individualmente, não sendo permitida a soma de atestados para atingir quantitativos mínimos.

a) Formação da Equipe Técnica responsável pela elaboração das provas discursivas (redação) (10 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁX
------	---------------------------------	-----------	-----------

I	Doutorado	0,5 pontos por profissional	5,0
II	Mestrado	0,3 pontos por profissional	3,0
III	Pós-Graduação Lato Sensu	0,2 pontos por profissional	1,0
IV	Graduação	0,1 pontos por profissional	1,0

a.1) A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos e títulos dos profissionais que integrem o quadro técnico da licitante envolvidos na realização do Concurso Público e dos Processos Seletivos, devendo ser apresentados da seguinte forma:

a.1.2) Relação nominal dos componentes da banca examinadora (equipe técnica) acompanhada dos respectivos currículos.

a.1.3) Comprovante de vínculo profissional dos membros da banca examinadora através da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social e outros meios legais contendo data e assinatura.

a.2) Os profissionais da equipe poderão ser utilizados apenas para comprovação em um tipo de graduação, não se admitindo a repetição do mesmo profissional na relação da equipe técnica da licitante.

b) Formação da Equipe Técnica de acessibilidade para atender as solicitações especiais (5,0 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁX
I	Profissional com Diploma ou certificado de curso formação em libras (proficiência)	2,0 pontos por profissional	4,0
II	Profissional com Diploma de Pedagogia e/ou na área educacional com realização de transcrição e leitura de prova	1,0 pontos por profissional	1,0

b.1) A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos e títulos dos profissionais que integrem o quadro técnico da licitante envolvidos na realização do Concurso Público e dos Processos Seletivos, devendo ser apresentados da seguinte forma:

b.1.2) Relação nominal dos componentes da banca examinadora (equipe técnica) acompanhada dos respectivos currículos.

b.1.3) Comprovante de vínculo profissional dos membros da banca examinadora através da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social e outros meios legais contendo data e assinatura.

b.1.4) Os profissionais da equipe técnica com formação em libras deverão apresentar ainda o certificado e currículo profissional atestando a experiência na gravação de vídeo-prova na realização de processos seletivos ou concursos públicos.

b.2) Os profissionais da equipe poderão ser utilizados apenas para comprovação em um tipo de graduação, não se admitindo a repetição do mesmo profissional na relação da equipe técnica da licitante.

C) Experiência Profissional da licitante na realização de Concurso Público/ Processo Seletivo (16,0 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONT.	PONT. MÁX.
I	Realização de Concurso Público/ Processo Seletivo com até 3.000 (três mil) candidatos efetivamente inscritos.	0,4	2,0
II	Realização de Concurso Público/ Processo Seletivo de 3.001 (três mil e um) até 15.000 (quinze mil) candidatos efetivamente inscritos.	0,5	2,0
III	Realização de Concurso Público/ Processo Seletivo de 15.001 (quinze mil e um) até 40.000 (quarenta mil) candidatos efetivamente inscritos.	1,0	2,0
IV	Realização de Concurso Público/ Processo Seletivo acima 40.000 (quarenta mil) candidatos efetivamente inscritos.	5,0	10,0

C.1) A comprovação se dará mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nos conselhos profissionais equivalentes (CRP, etc.) e acompanhado da certidão de registro.

d) Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal profissional (pessoa física ou jurídica) para assessoria jurídica, visando prestar orientações técnicas jurídicas ao contratante no tocante à realização do concurso (5,0 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁX
I	Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal profissional (pessoa física ou jurídica) para assessoria jurídica com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	2,5 pontos por profissional	5,0

d.1) A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos e títulos dos profissionais que integrem o quadro técnico da licitante envolvidos na realização do Concurso Público e dos Processos Seletivos, devendo ser apresentados da seguinte forma:

d.1.2) Relação nominal dos advogados acompanhada dos respectivos currículos.

d.1.3) Comprovante de vínculo profissional dos membros da banca examinadora através da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social e outros meios legais contendo data e assinatura.

d.1.4) Para fins de comprovação do registro ativo no conselho de fiscalização profissional, o licitante deverá apresentar documento que comprove o registro (carteira profissional) e a certidão de regularidade emitida pelo órgão.

d.2) Os profissionais da equipe poderão ser utilizados apenas para comprovação em um tipo de graduação, não se admitindo a repetição do mesmo profissional na relação da equipe técnica da licitante.

e) Experiência na realização de Cursos de Treinamento e Capacitação Profissional e Experiência na realização de provas de aptidão física, provas práticas, provas de títulos e prova prático profissional (5,0) pontos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONT.	PONT. MÁX.
I	Experiência na realização de Cursos de Treinamento e Formação Profissional	0,25 pontos por atestado	1,25
II	Experiência na realização de provas de aptidão física e provas práticas	0,25 pontos por atestado	1,25
III	Experiência na realização provas de título	0,25 pontos por atestado	1,25
IV	Experiência na realização de provas de redação e/ou provas discursivas.	0,25 pontos por atestado	1,25

e.1) A comprovação se dará mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nos conselhos profissionais equivalentes (CRP, etc.) e acompanhado da certidão de registro.

f) Experiência Profissional da licitante na realização de Concurso Público/ Processo Seletivo com a realização de etapa de heteroidentificação para candidatos negros e/ou pardos (4,0 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONT.	PONT. MÁX.
I	Experiência na realização de etapa de heteroidentificação para candidatos que concorrem a reserva de vagas destinadas a negros e/ou pardos.	4,00 pontos	4,0

f1) A comprovação do item I se dará mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nos conselhos profissionais equivalentes (CRP, etc.) e acompanhado da certidão de registro.

g) Experiência da Equipe Jurídica em concursos públicos (10,0 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONT.	PONT. MÁX.
I	Experiência comprovada no assessoramento jurídico em concursos públicos e/ou processos seletivos.	1,0 pontos por atestado	5,0
II	Atuação comprovada em processos judiciais referentes à concurso público	0,25 pontos por processo	5,0

g1) A comprovação do item I se dará mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nos conselhos profissionais equivalentes (OAB ou órgão pertinente ao objeto) e acompanhado da certidão de registro.

g.2) A comprovação do item II se dará mediante a apresentação de certidão e/ou documento, emitido por órgão do poder judiciário que comprove a atuação em processo judicial.

h) Estrutura Operacional da Licitante/Proponente para a execução dos serviços (5,0 pontos)

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------	-----------	------------------

I	Comprovação de que o licitante é detentor de licença definitiva para uso de software específico de leitura eletrônica dos cartões-respostas.	1,25 pontos
II	Comprovação de possuir parque gráfico próprio ou terceirizado específico contendo impressoras com capacidade mínima de impressão de 30 ppm e resolução de 2400 x 600 dpi.	1,25 pontos
III	Comprovação de possuir site próprio para inscrições on-line e disponibilização de todos os editais e comunicados referentes ao certame.	1,25 pontos
IV	Comprovação de possuir câmera de vídeo monitoramento no local de impressão e manuseio de provas, com acesso restrito e identificação facial ou biométrica.	1,25 pontos

h.1) A comprovação se dará mediante a apresentação de notas fiscais, contratos de locação, contratos de prestação de serviços e quaisquer outros documentos capazes de comprovar a técnica operacional da empresa.

i) Formação da Equipe Técnica para aplicação das etapas de APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e AVALIAÇÃO MÉDICA (10,0 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁX
I	Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal profissional (pessoa física ou jurídica) de Psicologia credenciado na Polícia Federal para realização da prova de avaliação psicológica	2,5 pontos por profissional	5,0
II	Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal profissional (pessoa física ou jurídica) de Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF para realização da prova de aptidão física	1,25 pontos por profissional	2,5
III	Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal profissional (pessoa física ou jurídica) de Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM para realização da prova de avaliação médica	1,25 pontos por profissional	2,5

i.1) A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos e títulos dos profissionais que integrem o quadro técnico da licitante envolvidos na realização do Concurso Público e dos Processos Seletivos, devendo ser apresentados da seguinte forma:

i.1.2) Relação nominal dos componentes da banca examinadora (equipe técnica) acompanhada dos respectivos currículos.

i.1.3) Comprovante de vínculo profissional dos membros da banca examinadora através da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social e outros meios legais contendo data e assinatura.

i.1.4) Para fins de comprovação do registro ativo no conselho de fiscalização profissional, o licitante deverá apresentar documento que comprove o registro (carteira profissional) e a certidão de regularidade emitida pelo órgão.

i.2) Os profissionais da equipe poderão ser utilizados apenas para comprovação em um tipo de graduação, não se admitindo a repetição do mesmo profissional na relação da equipe técnica da licitante.

13.5. A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro de avaliação da proposta técnica.

13.6. A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da proposta técnica é de 70 (setenta) pontos.

13.7. A Nota Técnica Final – NTF será o resultado total dos pontos obtidos na Proposta Técnica.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A licitante deverá indicar o **preço global da proposta**, anexando a Proposta de Preços **exclusivamente na plataforma eletrônica SLICX**, no campo próprio “Proposta de Preços”, conforme documentos exigidos neste Instrumento Convocatório.

14.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da contratação, incluindo, mas não se limitando a: preparação, aplicação, correção e divulgação dos resultados das provas; fiscalização; materiais de expediente; respostas a todos os recursos administrativos; fornecimento de relatórios de notas e classificações em todas as fases; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários; deslocamentos, estadias e alimentação dos profissionais; e quaisquer outros custos necessários à execução integral dos serviços, conforme Termo de Referência.

14.3 Os impostos, taxas, despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar integralmente incluídos na proposta apresentada.

14.4 A cotação apresentada será de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo pleitear alterações posteriores.

14.5 Só será aceita cotação em moeda nacional (Real – R\$), em algarismos arábicos e, preferencialmente, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.6 Serão desclassificadas as propostas apresentadas acima do valor máximo estimado neste edital.

14.7 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante**, assinada na última página e rubricada nas demais, devendo ser digitalizada e enviada pela plataforma eletrônica.

14.8 A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**.

14.9 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, às disposições deste edital, que apresentem irregularidades insanáveis, valores inexequíveis, valores excessivos ou alternativas.

14.10 Não será aceita proposta que contenha rasuras ou entrelinhas.

14.11 A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

14.11.1 Preferencialmente emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada.

14.12 Deverá conter menção ao número desta Concorrência Eletrônica, razão social da licitante, CNPJ, telefone(s), e-mail, endereço completo com CEP e, se desejar, dados bancários para fins de pagamento.

14.13 Poderá conter quaisquer outras informações julgadas necessárias pela licitante.

14.14 Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado após o envio, seja quanto às características técnicas, prazos, garantias, preços ou qualquer outra condição, exceto para sanar falhas formais, a critério da Administração.

14.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros aritméticos, prevalecendo sempre o preço unitário sobre o total.

14.16 A falta de data e/ou assinatura poderá ser suprida mediante envio de documento complementar pela plataforma, desde que dentro do prazo estabelecido pela Agente de Contratação.

14.17 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação enviados eletronicamente.

14.18 A pontuação de preço será determinada em função do menor valor financeiro global absoluto ofertado para o lote.

14.19 A pontuação máxima da Proposta de Preços é de **30 (trinta) pontos**.

14.20 A Nota de Preço Final (NPF) será calculada de forma linear, atribuindo-se a pontuação máxima de 30 pontos à proposta de menor preço global, conforme a fórmula:

$$\text{NPF} = 30 \times (X / Y)$$

Onde:

- **NPF = Nota de Preço Final da empresa avaliada (máximo de 30 pontos).**
- **X = Menor preço global absoluto ofertado no certame.**
- **Y = Preço global ofertado pela empresa que está sendo julgada.**

15. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 A avaliação das propostas técnica e de preço ocorrerá **somente após a conclusão da fase de habilitação**.

15.2 As propostas técnica e de preço das licitantes que forem julgadas **inabilitadas** na fase inicial não serão abertas e nem avaliadas, sendo sumariamente desclassificadas do certame.

15.3 A classificação final será obtida pela soma da Nota Técnica Final (NTF) e da Nota de Preço Final (NPF).

15.3.1 A Agente de Contratação/Comissão determinará a **AVALIAÇÃO FINAL (AF)** de cada licitante mediante a fórmula:

$$\text{AVALIAÇÃO FINAL (AF)} = \text{NOTA TÉCNICA FINAL (NTF)} + \text{NOTA DE PREÇO FINAL (NPF)}$$

15.3.2 Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação na Avaliação Final (AF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente.

15.4 Havendo empate na Avaliação Final, será utilizado como critério de desempate o **maior índice técnico**.

15.5 Caso a primeira colocada não seja ME/EPP, e havendo ME/EPP participantes, será observado o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006 e §8º do art. 5º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

15.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora.

16 – DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso das seguintes decisões:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas técnica e de preço;
- c) anulação ou revogação da licitação.

16.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio na plataforma SLICX **até o final da sessão pública** em que for divulgado o resultado da etapa correspondente, sob pena de decadência do direito.

16.3 Manifestada a intenção, o prazo para apresentação das razões será de **3 dias úteis.**, contado da data de disponibilização da decisão na **plataforma eletrônica SLICX.**

16.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, contado da data de disponibilização do recurso na plataforma.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Caso não haja reconsideração no prazo de 3 dias úteis, será encaminhado à autoridade superior, que decidirá em até 10 dias úteis.

16.6 Não serão aceitos recursos intempestivos, assinados por representante não habilitado ou não identificado no processo.

16.7 Os recursos deverão ser enviados **exclusivamente pela plataforma SLICX**, em formato PDF, assinados digitalmente, acompanhados dos documentos de representação.

16.7.1 Os recursos enviados serão disponibilizados na própria plataforma para ciência das demais licitantes e apresentação de contrarrazões.

16.8 É assegurado aos licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, por meio da plataforma.

16.9 Durante o prazo recursal, será garantido acesso digital aos autos do processo.

16.10 Caso a licitante deseje cópias de documentos, poderá solicitá-las via plataforma.

16.11 O acesso à fase de manifestação de intenção de recurso será assegurado a todos os licitantes classificados e desclassificados.

16.12 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

16.13 O recurso interposto terá efeito suspensivo até decisão final.

16.14 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

16.15 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.

16.16 Na ausência de recurso, caberá à Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo para homologação.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - A licitante vencedora obriga-se a dar início à execução dos serviços no primeiro dia útil após a data da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

17.2 - **Prazo de execução:** de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do primeiro dia útil após a data da Ordem de Serviço da Ordem de Serviço.

17.3 - **Vigência do Contrato:** de 12 (doze) meses, com início no dia subsequente ao da assinatura do contrato, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 - Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

17.5 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

17.6 - A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.7 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura do contrato e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Conhecido o resultado final da presente Concorrência Pública, a empresa vencedora fica ciente do **prazo para assinatura do Contrato, que será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte da publicação da Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir em multa na forma prevista neste edital, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, fica facultada à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 90, § 2º da Lei nº 14.133/21.

18.2 –A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

18.3 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia subsequente ao da assinatura do contrato, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 – A alteração do valor contratual destinada a abranger reajuste ou repactuação de preços, conforme estipulado neste edital, não configura modificação contratual substancial, sendo passível de execução por meio de simples apostila. A formalização de um termo aditivo não se faz necessária, em consonância com o disposto no Artigo 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidores (Comissão Especial do Concurso Público) designados através de Decreto, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

19.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos produtos a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

19.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

19.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

19.5 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

20.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

20.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

20.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.1.4- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

20.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

20.1.6 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.1.7 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

20.2.1 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

20.2.2 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

20.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 20.2.1 e 20.2.2, observarão as seguintes disposições:

20.3.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

20.3.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

20.4 - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/21](#), deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.5 - A extinção do contrato poderá ser:

20.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.5.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

21- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 10 (dez) dias** após apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), em nome da contratada através de crédito na conta corrente da Contratada.

21.2 O pagamento do Contratado será realizado em 04 (quatro) parcelas, divididas da seguinte forma:

- **a) 1ª Parcela:** 20% (vinte por cento) do valor global, paga em até 3 dias após a publicação do edital complementar;
- **b) 2ª Parcela:** 50% (cinquenta por cento) do valor global, paga em até 3 dias após a publicação do edital de convocação para as provas discursivas;

- **c) 3ª Parcela:** 20% (vinte por cento) do valor global, paga em até 3 dias após a divulgação do resultado preliminar da segunda etapa;
- **d) 4ª Parcela:** 10% (dez por cento) do valor global, paga em até 3 dias após a entrega e homologação dos resultados finais.

22 - DOS ADITIVOS

22.1.1 - O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta comercial adequada e ajustada após a abertura dos envelopes, quando solicitado pelo Agente de Contratação para fins de negociação ou adequação de planilhas;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.5. Fraudar a licitação.

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou quaisquer atos que infrinjam as vedações de fraude e conluio tipificadas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 - Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 - Advertência;

23.2.2 - Multa;

23.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

23.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2.5- Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

23.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

23.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

23.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

23.9 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

24.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Agente de Contratação/Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.4 O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do município em www.abadiadegoias.go.gov.br.

24.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

24.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a homologação da Concorrência.

24.7- Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Agente de Contratação.

24.8 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.9 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

24.10 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

24.11 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

24.12 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

24.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Abadia de Goiás - GO.

24.14 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Concorrência serão prestados pelo Agente de Contratação, nos dias de expediente, no horário da 08h às 11h e das 13 às 17h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou através do telefone e email informados no preâmbulo do edital.

25. RELAÇÃO DE ANEXOS COMPONENTES DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL;

III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO VISANDO O CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 63, INCISO IV E § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO VISANDO O CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO III DA LEI 14.133/21.

Abadia de Goiás/GO, 24 de junho de 2026.

Luciene Tereza da Costa
Agente de Contratação

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução das etapas complementares do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, compreendendo a elaboração, aplicação e correção da prova discursiva (redação), análise e avaliação da prova de títulos, processamento dos resultados, julgamento de recursos administrativos relacionados às etapas sob sua responsabilidade, bem como o fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento do certame, disponibilização de plataforma eletrônica para hospedagem e divulgação dos atos do concurso, impressão e aplicação das provas, publicação de resultados e demais serviços operacionais, tecnológicos e administrativos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento.

1.2 AMPARO LEGAL: Esta contratação se dará amparada na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), devendo a parte contratada ser empresa com amplo domínio no campo de conhecimento, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita e/ou de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução da segunda etapa do Concurso Público n. 01/2023 do Município de Abadia de Goiás/GO, compreendendo as provas de redação e prova de títulos para os seguintes cargos e quantitativos:

QUANTIDADE DE PROVAS A SEREM APLICADAS		
CARGO	Ampla Concorrência	PcD
Professor de Biologia	14	-
Professor de Ed. Física	111	2
Professor de Geografia	6	-
Professor de História	8	-
Professor de Inglês	18	-
Professor de Intérprete	24	-
Professor de Matemática	30	-
Professor de Português	6	-
Professor Pedagogo	753	16
Total	970	18
TOTAL GERAL	988	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município foi intimado do Acordão prolatado no processo judicial nº 5142817-26.2024.8.09.0069, evento nº 157, o qual acatou os pedidos do Ministério Público, declarando nula a redação aplicada no concurso público do município, para o cargo de Professor, determinando a reaplicação da prova de redação, vejamos:

“Ante o exposto, **CONHEÇO** da remessa necessária e da apelação cível e **DOULHES PARCIAL PROVIMENTO**, para reformar parcialmente a sentença, apenas para declarar a nulidade da etapa de redação do concurso regido pelo Edital n. 001/2023, devendo ser repetida com observância estrita às regras editalícias, rejeitando-se os demais pedidos iniciais”.

3.2. O Município e o Ministério Público apresentaram recurso de Embargos de Declaração em face do r. Acórdão prolatado no evento nº157. Os Embargos foram conhecidos e providos, nos seguintes termos;

“a) **ACOLHO PARCIALMENTE** os embargos opostos pelo **Ministério Público do Estado de Goiás**, apenas para fixar o prazo de **90 (noventa) dias** para a reaplicação da prova de redação, contados da intimação da parte obrigada – Município de Abadia de Goiás – para o cumprimento da ordem, após o trânsito em julgado do acórdão.

b) **ACOLHO** os embargos opostos pelo **Município de Abadia de Goiás**, para esclarecer que a reaplicação da prova de redação deverá alcançar apenas os candidatos que obtiveram, na prova objetiva, a pontuação mínima exigida (60%), consoante item 102 do Edital n. 001/2023”.

3.3. Conforme exposto nas Decisões Judiciais colecionadas acima, em virtude da Ação Civil Pública a prova de redação aplicada ao cargo de Professor do concurso público “Edital n. 001/2023”, foi declarada a sua nulidade, com a determinação de reaplicação da prova de redação no prazo de 90 (noventa) dias.

3.4. O Acórdão prolatado no evento nº157, transitou em julgado no dia 04/02/2026. Surgindo assim a obrigatoriedade do cumprimento das obrigações determinadas no referido processo judicial, ou seja, a reaplicação da prova de redação ao cargo de Professor “Edital n. 001/2023”.

3.5. Foi instaurado Processo Administrativo nº 05924/2026 – 05976/2026, visando o cumprimento da obrigação imposta no processo judicial nº5142817-26.2024.8.09.0069.

3.6. No referido processo administrativo, a empresa **ITEC - Instituto De Tecnologia e Educação Ltda – CNPJ nº11.232.201/0001-30**, apresentou resposta ao processo administrativo, pontuando:

“Em decorrência das ações e recomendações do Ministério Público do Estado de Goiás, a empresa sofreu impactos severos, dentre os quais:

- a) Encerramento de suas atividades operacionais;
- b) Perda integral de contratos vigentes;
- c) Comprometimento significativo de sua capacidade financeira;
- d) Desestruturação de sua equipe técnica e logística.

Além disso, a empresa:

- a) Não possui mais plataforma tecnológica ativa (site terceirizado descontinuado);
- b) Não detém acesso aos dados cadastrais dos candidatos;
- c) Não dispõe de estrutura para mobilização de pessoal.

Ressalta-se que a reaplicação envolve contingente expressivo de candidatos, exigindo:

- a) Logística complexa de aplicação simultânea;
- b) Equipes numerosas de fiscais e coordenação;
- c) Infraestrutura tecnológica e administrativa.

Diante desse cenário, **a execução total da reaplicação, nas condições atuais da empresa, mostra-se inviável no presente momento.**”

3.7. A empresa manifesta interesse em aplicar a prova, porém com suporte financeiro e contratação/fornecimento de mão de obra para aplicação da prova, vejamos;

“Dessa forma, eventuais custos decorrentes da reaplicação poderiam ser suportados pela Administração Pública, incluindo:

- a) Reestruturação operacional;*
- b) Reconstrução de equipe;*
- c) Reimplantação de sistemas;*
- d) Logística de aplicação.*

(...)

Diante do exposto, requer-se:

- 1. O reconhecimento formal da impossibilidade material de execução pela empresa nas condições atuais;*
- 2. Caso seja mantida a reaplicação, que seja previamente definido:*
 - a) O custeio pela Administração Pública;*
 - b) Um novo cronograma factível;”*

3.8. A resposta encaminhada pela empresa ITEC - Instituto De Tecnologia e Educação Ltda – CNPJ nº 11.232.201/0001-30, impõe retardamento no cumprimento da decisão judicial, uma vez que é possível identificar que a empresa pertente repassar toda responsabilidade da aplicação da prova de redação ao cargo de Professor ao Município de Abadia de Goiás.

3.9. A decisão judicial transitada, fixou o prazo de **90 (noventa) dias** para a reaplicação da prova de redação, assim surge a necessidade da contratação da empresa especializada para a reaplicação da prova de redação ao cargo de Professor, publicado pelo Edital do Concurso Público n. 001/2023.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO.

4.1. A reaplicação da prova de redação deverá ser realizada nos prédios públicos municipais do município de Abadia de Goiás.

4.2. Para a realização da aplicação o município poderá disponibilizar os seguintes prédios:

4.2.1. Escola Municipal – Neli - Fundamental I - Capacidade: 385 matutinos;

4.2.2. Escola Municipal – Hidelbrando - Fundamental I - Capacidade: 450 matutinos;

4.2.3. Escola Municipal – Paulino Fundamental II - Capacidade: 324 matutinos.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A conclusão do processo de reaplicação da prova de redação deve ocorrer dentro do prazo fixado de 90 (noventa) dias.

5.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa contratada deverá, por escrito solicitar prorrogação e apresentar justificativas.

5.3. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado ao gestor do contrato, que poderá de modo justificado, acolher ou não o pedido.

6. DO VALOR E PAGAMENTO

6.1. Para a execução integral do objeto o presente processo licitatório, estimativa o gasto de R\$ 136.344,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais) conforme pesquisas de mercado na internet com empresas/instituições que atuam na realização de processos seletivos.

6.2. Na elaboração da proposta de preços deverá ser considerada o quantitativo de provas a serem aplicadas, conforme descrito no item 2.1 deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO DE GARANTIA

A contratada deve garantir os serviços até a entrega total do objeto.

8. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços objeto do Contrato conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e das normas legais exigidas.

8.2. Apresentar à Comissão do Concurso a metodologia dos trabalhos envolvendo as etapas, critérios e duração da realização das provas de acordo com os cargos a serem preenchidos; critério de julgamento das provas; cronograma de atividades e de divulgação de resultados e valor de inscrição, bem como a relação nominal, telefones e endereço do técnico responsável pela coordenação do Concurso Público.

8.3. Elaborar minuta do Edital Complementar do Concurso Público n. 01/2023, atendendo as proposições da Comissão do Concurso.

8.4. Controlar e Executar a segunda etapa do Concurso Público n. 01/2023 para os cargos descritos no item 2.1 deste Termo de Referência.

8.5. Disponibilizar sitio na página oficial da CONTRATADA na internet com as informações gerais e instruções sobre o Concurso, onde deverá constar o edital, e demais informações e andamentos do Certame.

8.6. Emitir relatório, compatível com a plataforma Windows, contendo dados cadastrais dos candidatos inscritos (nome, sexo, data de nascimento, CPF, RG, nome da mãe, nome do pai, etc.);

8.7. Publicar na página da internet da CONTRATADA o aviso, o Edital e a data de realização das provas, convocação para realização de cada etapa, resultados parciais, resultado final e comunicados do concurso, após aprovação dos modelos pela Comissão do Concurso.

8.8. Receber, analisar e atender, quando viáveis e razoáveis as solicitações dos candidatos com deficiência, que necessitam de condições especiais para realização das provas;

8.9. Atender e sanar as dúvidas dos candidatos, por meio de e-mails, durante execução do concurso;

8.10. Assumir toda a responsabilidade técnica, administrativa, e de recursos humanos, incluindo despesas com o pessoal, materiais de consumo, publicações (exceto na Imprensa Oficial), encargos sociais, taxas bancárias, ônus decorrentes e necessários à execução dos serviços;

8.11. Responsabilizar-se pela elaboração, edição e impressão do caderno de provas e folha de respostas, guardando-as sob absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade na forma da lei, bem como pela aplicação e correção das mesmas, em todas as suas fases, e ainda pela logística, envio e guarda de todo o material até a conclusão do certame ou enquanto de interesse da CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente;

8.12. Convocar os candidatos, através da página oficial de internet da CONTRATADA, divulgando dia, hora e local de prova.

8.13. Aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, contando com pessoal próprio, para coordenação dos locais de provas, capacitando para esse fim, e dando

treinamento e instruções ao pessoal local, especificamente para composição da Equipe de Aplicação e Apoio (fiscais, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios e outros);

8.14. Disponibilizar fiscais por sala durante a aplicação das provas objetivas, além um coordenador para cada local de aplicação de provas e um coordenador geral, e ainda colocar seguranças e detector de metais em todos os locais que serão realizadas as provas escritas e práticas.

8.15. Proceder à correção das provas por meio eletrônico, com observância das normas constantes no Edital do Concurso.

8.16. Receber e analisar recursos porventura interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame, emitindo parecer individualizado e fornecendo todo material necessário à publicação;

8.17. Divulgar na página oficial de internet da CONTRATADA as listagens do resultado por etapa dos habilitados, convocação para etapas seguintes, se for o caso, e o resultado final geral classificatório dos aprovados por cargo no Concurso, observando e aplicando os critérios de desempate estabelecidos no Edital, bem como a classificação dos candidatos com deficiência.

8.18. Entregar à Comissão, no meio que esta indicar, a listagem final dos aprovados em ordem alfabética, contendo nome, RG, sexo, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail e todas as informações constantes da ficha de inscrição.

8.19. Atender a todas as exigências normatizadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, regulamento de concursos do município e pela legislação pertinente;

8.20. Responder possíveis questionamentos do Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público, órgãos fiscalizadores das profissões regulamentadas, demandas judiciais interpostas contra o certame e responsabilizar-se perante terceiros, no caso de anulação do concurso em face de edital ou atos atribuíveis ao seu planejamento, aplicação, julgamento e classificação de candidatos.

8.21. Prestar auxílio ao departamento de Recursos Humanos no envio de Documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO.

8.22 Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, bem como fornecer todo material, equipamentos, utensílio, etc., que se fizerem necessários à execução do contrato, com exceção daqueles de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.23 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato.

8.24. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros.

8.25. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho, ainda que resultante de caso fortuito, mal súbito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.

8.26. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada pelos representantes das partes, causado à Prefeitura Municipal decorrente da execução do contrato.

8.27. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.28. Não delegar ou transferir as obrigações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Apresentar informações acerca da Comissão de Concurso Público.

9.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos técnicos e jurídicos próprios da Prefeitura Municipal e do Município de Abadia de Goiás para a o prosseguimento do Certame, bem como os subsídios necessários para que a mesma consiga realizar a aplicação da segunda etapa do Concurso Público n. 01/2023.

9.3. Promover todas as publicações oficiais necessárias e relativas à execução do Concurso Público, tais como extrato do Edital, resultados, retificações e comunicados aos candidatos;

9.4. Promover a disponibilização das salas para aplicação das provas, dos postos de atendimentos aos interessados, em quantidade compatível com o número de inscritos, em condições de aceso e segurança, sem custos adicionais para a CONTRATADA;

9.5. Homologar o resultado final do Concurso Público;

9.6. Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditar, sempre que julgar necessário, todos os documentos, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA, remetendo-lhe advertências, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória, bem como notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

9.7. Providenciar o arquivamento e guarda de todo o material inerente ao Concurso Público contratado, que ficará à disposição para eventuais auditorias;

9.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

9.10. Disponibilizar os locais de aplicação das provas, bem como todos os materiais necessários para manutenção do mesmo, especialmente no tocante aos materiais de limpeza.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação de sua capacidade técnica e especialização na execução do objeto licitado. Haverá a necessidade de apresentação de documento demonstrativo desta capacidade técnica, bem como comprovação de já ter havido executado serviços análogos pertinentes e compatíveis com o objeto.

11. FISCALIZAÇÃO E ACEITE

11.1. Caberá à Comissão Especial do Concurso realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo, através de servidor nomeado pelo Prefeito, submetendo-se a Contratada a todas as medidas, processos e procedimentos necessários ao resultado satisfatório.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás – GO.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) requisitantes com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria e subscrita pela demandante. ASSINADO

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2026
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS/GO E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.940/0001-19, com sede administrativa na Avenida Francisco Paiva da Silva, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão e Compras, a Sra. MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF nº 349.036.821-53 e portadora do RG nº 1325126 SSP/GO, residente e domiciliada em Goiânia - GO, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: [Inserir Razão Social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], localizada na [Inserir Endereço Completo], neste ato representada por seu [Inserir Cargo do Representante], Sr(a). [Inserir Nome do Representante], doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e origina-se do edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, a qual passa a fazer parte integrante deste, com seus anexos e documentos complementares.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução das etapas complementares do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, compreendendo a elaboração, aplicação e correção da prova discursiva (redação), análise e avaliação da prova de títulos, processamento dos resultados, julgamento de recursos administrativos relacionados às etapas sob sua responsabilidade, bem como o fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento do certame, disponibilização de plataforma eletrônica para hospedagem e divulgação dos atos do concurso, impressão e aplicação das provas, publicação de resultados e demais serviços operacionais, tecnológicos e administrativos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026 e seus Anexos;
1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O concurso será realizado no Município de Abadia de Goiás – GO, em locais previamente disponibilizados pela CONTRATANTE e conforme todas as obrigações descritas na Cláusula Terceira deste instrumento e ainda conforme previsto no Termo de Referência vinculado a este termo contratual.

2.2. O prazo para a execução do objeto deverá se dar em conformidade com o cronograma a ser elaborado pela empresa executora, em razão das diversas etapas e fases de um concurso público, não podendo ultrapassar, no entanto, o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA se obriga a:

3.1. Executar os serviços objeto do Contrato conforme as especificações constantes do Termo de Referência e das normas legais exigidas.

3.2. Apresentar à Comissão do Concurso a metodologia dos trabalhos envolvendo as etapas, critérios e duração da realização das provas de acordo com os cargos a serem preenchidos; critério de julgamento das provas; cronograma de atividades e de divulgação de resultados e valor de inscrição, bem como a relação nominal, telefones e endereço do técnico responsável pela coordenação do Concurso Público.

3.3. Elaborar minuta do Edital Complementar do Concurso Público nº 01/2023, atendendo as proposições da Comissão do Concurso.

3.4. Controlar e Executar a segunda etapa do Concurso Público nº 01/2023 para os cargos descritos no Termo de Referência.

3.5. Disponibilizar sítio na página oficial da CONTRATADA na internet com as informações gerais e instruções sobre o Concurso, onde deverá constar o edital, e demais informações e andamentos do Certame.

3.6. Emitir relatório, compatível com a plataforma Windows, contendo dados cadastrais dos candidatos inscritos (nome, sexo, data de nascimento, CPF, RG, nome da mãe, nome do pai, etc.).

3.7. Publicar na página da internet da CONTRATADA o aviso, o Edital e a data de realização das provas, convocação para realização de cada etapa, resultados parciais, resultado final e comunicados do concurso, após aprovação dos modelos pela Comissão do Concurso.

3.8. Receber, analisar e atender, quando viáveis e razoáveis, as solicitações dos candidatos com deficiência que necessitam de condições especiais para realização das provas.

3.9. Atender e sanar as dúvidas dos candidatos, por meio de e-mails, durante a execução do concurso.

3.10. Assumir toda a responsabilidade técnica, administrativa e de recursos humanos, incluindo despesas com o pessoal, materiais de consumo, publicações (exceto na Imprensa Oficial), encargos sociais, taxas bancárias, ônus decorrentes e necessários à execução dos serviços.

3.11. Responsabilizar-se pela elaboração, edição e impressão do caderno de provas e folha de respostas, guardando-as sob absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade na forma da lei, bem como pela aplicação e correção das mesmas, em todas as suas fases, e ainda pela logística, envio e guarda de todo o material até a conclusão do certame ou enquanto de interesse da CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente.

3.12. Convocar os candidatos, através da página oficial de internet da CONTRATADA, divulgando dia, hora e local de prova.

3.13. Aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, contando com pessoal próprio para coordenação dos locais de provas, capacitando para esse fim, e dando treinamento e instruções ao pessoal local, especificamente para composição da Equipe de Aplicação e Apoio (fiscais, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios e outros).

3.14. Disponibilizar fiscais por sala durante a aplicação das provas de redação, além de um coordenador para cada local de aplicação de provas e um coordenador geral, e ainda colocar seguranças e detectores de metais em todos os locais onde serão realizadas as provas escritas.

3.15. Proceder à correção das provas por meio eletrônico, com observância das normas constantes no Edital do Concurso.

3.16. Receber e analisar recursos porventura interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame, emitindo parecer individualizado e fornecendo todo material necessário à publicação.

3.17. Divulgar na página oficial de internet da CONTRATADA as listagens do resultado por etapa dos habilitados, convocação para etapas seguintes, se for o caso, e o resultado final geral classificatório dos aprovados por cargo no Concurso, observando e aplicando os critérios de desempate estabelecidos no Edital, bem como a classificação dos candidatos com deficiência.

3.18. Entregar à Comissão, no meio que esta indicar, a listagem final dos aprovados em ordem alfabética, contendo nome, RG, sexo, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail e todas as informações constantes da ficha de inscrição.

- 3.19. Atender a todas as exigências normatizadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), regulamento de concursos do município e pela legislação pertinente.
- 3.20. Responder a possíveis questionamentos do Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público, órgãos fiscalizadores das profissões regulamentadas, demandas judiciais interpostas contra o certame e responsabilizar-se perante terceiros no caso de anulação do concurso em face de edital ou atos atribuíveis ao seu planejamento, aplicação, julgamento e classificação de candidatos.
- 3.21. Prestar auxílio ao departamento de Recursos Humanos no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO.
- 3.22. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe, necessárias à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.23. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato.
- 3.24. Reparar ou, quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros.
- 3.25. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho, ainda que resultante de caso fortuito ou mal súbito, mesmo ocorrido na via pública, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros em decorrência da execução do presente Contrato.
- 3.26. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada pelos representantes das partes, causados à Prefeitura Municipal decorrentes da execução do contrato.
- 3.27. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.28. Não delegar ou transferir as obrigações contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE se obriga a:
- 4.1. Apresentar informações acerca da Comissão de Concurso Público.
- 4.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos técnicos e jurídicos próprios da Prefeitura Municipal e do Município de Abadia de Goiás/GO para o prosseguimento do Certame, bem como os subsídios necessários para que a mesma consiga realizar a aplicação da segunda etapa do Concurso Público nº 01/2023.
- 4.3. Promover todas as publicações oficiais necessárias e relativas à execução do Concurso Público, tais como extrato do Edital, resultados, retificações e comunicados aos candidatos.
- 4.4. Promover a disponibilização das salas para aplicação das provas e dos postos de atendimento aos interessados, em quantidade compatível com o número de inscritos, em condições de acesso e segurança, sem custos adicionais de aluguel de espaços para a CONTRATADA.
- 4.5. Homologar o resultado final do Concurso Público.
- 4.6. Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditar, sempre que julgar necessário, todos os documentos referentes aos serviços executados por sua conta e em poder da CONTRATADA, remetendo-lhe advertências, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória, bem como notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 4.7. Providenciar o arquivamento e guarda de todo o material inerente ao Concurso Público contratado que ficará à disposição para eventuais auditorias.
- 4.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 4.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
- 4.10. Disponibilizar os prédios públicos municipais para a aplicação das provas, cabendo à CONTRATADA a coordenação operacional, aplicação e segurança das salas utilizadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. **Prazo de Execução:** O prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço.

5.2. **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução deverá ser formalizada obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa prévia e por escrito, observadas as regras do art. 111 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer prorrogação automática.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor do presente contrato será de R\$ _____ (_____), para a execução integral dos serviços constantes no Termo de Referência.

6.2. Os custos de viagem, estadas, transportes e alimentação de pessoal técnico serão atendidos exclusivamente _____ pela _____ CONTRATADA.

6.3. O pagamento da CONTRATADA será realizado em 04 (quatro) parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observados os seguintes marcos _____ de _____ execução:

a) **1ª Parcela:** 20% (vinte por cento) do valor contratado, pagos no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital complementar;

b) **2ª Parcela:** 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, pagos no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação para a realização das provas discursivas;

c) **3ª Parcela:** 20% (vinte por cento) do valor contratado, pagos no prazo de até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da segunda etapa;

d) **4ª Parcela:** 10% (dez por cento) do valor contratado, pagos no prazo de até 3 (três) dias úteis após a entrega definitiva dos resultados finais e respectiva homologação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Toda despesa oriunda do presente instrumento correrá por conta da dotação orçamentária: _____.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública Municipal especificamente _____ designados _____ para _____ esse fim:

8.1.1. **Gestor do Contrato:** [Inserir Nome Completo, Cargo e Matrícula], responsável pela coordenação administrativa e atos de gestão do ajuste.

8.1.2. **Fiscal do Contrato:** [Inserir Nome Completo, Cargo e Matrícula], responsável pelo acompanhamento técnico direto, verificação da conformidade das provas, cronogramas e ateste das _____ Notas _____ Fiscais _____ para _____ pagamento.

8.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui e nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante erros cometidos na organização ou aplicação das fases do concurso.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As Partes declaram-se cientes e obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação a todos os dados pessoais coletados de candidatos no âmbito do Concurso Público nº 01/2023.

9.2. No cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA atuará na condição de **Operadora de Dados**, realizando o tratamento de dados pessoais estritamente em nome e segundo as diretrizes emanadas da CONTRATANTE, que figurará na qualidade de **Controladora de Dados**.

9.3. É vedado à CONTRATADA utilizar os dados dos candidatos (tais como e-mails, telefones, dados cadastrais) para fins diversos do certame, sendo proibida a comercialização, cessão, compartilhamento ilegal ou transferência desses dados para terceiros.

9.4. A CONTRATADA deverá aplicar medidas técnicas e administrativas robustas de segurança da informação para blindar a plataforma eletrônica contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, modificação ou qualquer forma de tratamento ilícito.

9.5. Em caso de incidentes de segurança ou indícios de vazamento de dados dos candidatos inscritos, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, detalhando o ocorrido e as ações mitigadoras tomadas, sob pena de rescisão contratual imediata e sanções administrativas.

9.6. Concluído o concurso público e esgotados os prazos regulamentares de auditoria do certame, a CONTRATADA deverá eliminar de forma segura todos os dados pessoais tratados ou, mediante termo formal, transferi-los integralmente à base de dados do Município de Abadia de Goiás/GO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a saber:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Abadia de Goiás/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão ocorrer após assegurados o contraditório e a ampla

defesa à CONTRATADA.
11.2. A extinção do contrato poderá ser:
11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS/GO, nos casos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por mútua conveniência, desde que haja interesse justificado e autorização da autoridade competente do Município.
11.2.3. Judicial, nos termos da legislação processual civil vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as regras e princípios gerais dos contratos públicos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 202, bem como no seu sítio oficial na Internet.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guapó/GO (circunscrição competente regulamentar da região) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios inerentes ao cumprimento do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Abadia de Goiás/GO, ___ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

Contratante

[Nome da Empresa Vencedora]
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
..... timbre ou identificação do licitante

À
Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO
Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO
A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução das etapas complementares do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO.

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução dos serviços, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão de Licitação, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução das etapas complementares do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, compreendendo a elaboração, aplicação e correção da prova discursiva (redação), análise e avaliação da prova de títulos, processamento dos resultados, julgamento de recursos administrativos relacionados às etapas sob sua responsabilidade, bem como o fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento do certame, disponibilização de plataforma eletrônica para hospedagem e divulgação dos atos do concurso, impressão e aplicação das provas, publicação de resultados e demais serviços operacionais, tecnológicos e administrativos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento.	R\$
	R\$

O nosso valor para a execução do objeto é de R\$ (.....).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme o Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

1. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados.
2. Recebemos todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

3. Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ: _____;
- c) Inscrição Estadual: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Cidade: _____;
- g) Estado: _____;
- h) Fone: _____;
- i) E-mail: _____.

Local e data

(Carimbo e Assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
..... timbre ou identificação do licitante

À
Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO
Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO
A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução das etapas complementares do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2026

(nome do licitante e representante legal)

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

OBSERVAÇÕES:

1 - Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
..... timbre ou identificação do licitante

À
Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO
Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO
A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução das etapas complementares do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1 - Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTE
..... timbre ou identificação do licitante

À
Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO
Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO
A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução das etapas complementares do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO VISANDO O CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 63, INCISO IV E §
1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
..... timbre ou identificação do licitante

À
Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO
Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO
A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução das etapas complementares do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO.

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado,
CEP:, neste ato representada por,
portador do RG, inscrito no CPF nº,
residente e domiciliado na rua, nº, bairro,
cidade, estado, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO VISANDO O CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO III DA LEI 14.133/21
..... timbre ou identificação do licitante

À

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO
Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO
A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução das etapas complementares do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.